



LEI Nº 2.654, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Suspende a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivo da Câmara Municipal de Palmas, concedida pela Lei nº 2.605, de 19 de julho de 2021.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensas as revisões gerais anuais de 2,40% (dois vírgula e quarenta por cento) e 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) da remuneração, para todos os grupos ocupacionais dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Palmas, concedida pela Lei nº 2.605, de 19 de julho de 2021, enquanto perdurar a vedação contida na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º A suspensão será aplicada a partir de 1º de dezembro de 2021.

§ 2º Não haverá devolução dos valores, decorrentes da concessão da revisão geral anual, recebidos de boa-fé pelos servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 503/2021, de autoria da Mesa Diretora)